

Portaria nº 354/2023-GP/FUNCARTE de 29 de agosto de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 018/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de agosto de 2023.  
Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS  
(INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO  
NATAL EM NATAL 2023**

**Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20231042792**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL 2023, com início de realização a definir e previsão de término para 07 de janeiro de 2024, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. II, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 e em contribuição a consolidação da Meta 25, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

**1. DO OBJETO**

1.1 Selecionar e apoiar financeiramente 120 (cento e vinte) atrações musicais diversas, de gêneros e estilos diferentes, divididas em duas (02) categorias (médio e pequeno porte), podendo ser Grupos de Choro, Rodas de Samba, Grupos Percussivos, Intérpretes e Bandas, com vistas à composição da programação do Natal em Natal 2023.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade promover o NATAL EM NATAL 2023, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, dentro do Programa Natal Cultural e Criativa.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural e que conste agenciamento como atividade, devidamente constituída, com sede e foro no município do Natal e Região Metropolitana.

3.2 Todos os Proponentes poderão apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas (intérpretes, bandas e/ou grupos), sendo apenas 01 (uma) inscrição selecionada nesta Seleção Pública.

3.3 O Microempreendedor Individual – MEI só poderá representar a si próprio.

3.4 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e seus anexos, bem como nas normas legais.

3.5 Quanto às apresentações, somente serão aceitas aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

3.6 Será aceita a diversidade de gêneros/estilos musicais na composição do repertório proposto.

3.7 O Proponente/Artista poderá incluir no seu repertório obras autorais.

3.8 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões designadas para esta Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do Município de Natal.

3.9 Será inabilitada a inscrição de proponente e/ou artista (Intérprete, Bandas e Grupos) que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal.

3.10 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.11 As atrações selecionadas não deverão utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza, salvo agradecimentos pertinentes à promoção do Natal em Natal 2023.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), com início na data desta publicação e encerramento no dia 12 de setembro de 2023.

4.2 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	30 de agosto a 12 de setembro 2023
Período de Inscrições	31 de agosto 12 de setembro 2023
Habilitação Documental	13 a 17 setembro de setembro 2023
Divulgação dos Habilitados	18 de setembro 2023
Curadoria Artística	18 a 20 de setembro 2023
Recursos à Curadoria Artística	21 e 22 de setembro 2023
Análise dos Recursos	23 de setembro 2023
Publicação do Resultado Final	25 de setembro 2023

4.3 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br);
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

4.3.1 Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados e individuais no formato PDF e não devem exceder o tamanho de 10 MB.

4.3.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção.

4.3.3 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **5.1 DA PESSOA FÍSICA e JURÍDICA**

- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Portfólio/Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- c) Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- d) Concepção artística da apresentação e/ou show;
- e) Repertório ou Roteiro com minutagem;
- f) Mapa de Palco e Rider Técnico;

g) Breve histórico da atração;

h) Link em modo público, direcionando a áudios e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro musical da atração.

## 5.2 DA PESSOA FÍSICA

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

c) Comprovante de endereço atualizado, sendo no máximo dos últimos 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

k) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com)) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).

5.2.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

## 5.3 DA PESSOA JURÍDICA

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
- e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
- f) Comprovante legível de endereço atualizado, sendo no máximo dos últimos 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- g) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.
- h) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));
- p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));
- q) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com)) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).
- r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);

5.3.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

5.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

## 6. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CURADORIA ARTÍSTICA

6.1 Será constituída uma **Comissão de Habilitação Documental** composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, que serão designados pelo Presidente da Funcarte, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)), sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

6.2 Será constituída uma **Comissão de Curadoria Artística**, integrada por 02 (dois) representantes da sociedade civil, remunerados, inseridos nos segmentos artísticos e 01 (um) servidor da Secult/Funcarte, não remunerado para tal, designados pelo Presidente da Funcarte através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)), sendo esta Comissão responsável pela curadoria artística e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

6.3 Após a publicação com o resultado da Seleção Artística, o proponente não selecionado terá até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação (conforme cronograma), para interpor recurso, que deverá ser encaminhado de forma online, em formulário específico para este fim, disponibilizado no endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br).

6.4 O resultado final da Seleção Artística será homologado pelo Presidente da Funcarte e publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>) e no blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)).

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

7.1 A Comissão de Curadoria Artística selecionará os Proponentes, desde que cumpram com as exigências do item 5 desta Seleção, com seus subitens.

7.2 Não será selecionado o Proponente que não demonstrar a pertinência do Artista, Banda e/ou Grupo com o contexto do segmento e estilo mencionados.

7.3 Serão observados os seguintes itens como critério de avaliação artística:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a)	Análise e avaliação do portfólio da atração ( <i>release, clipping, website, blog</i> e etc) para verificação da <b>consistência e pertinência</b> da proposta artística e do grau de <b>inserção na</b>	01 a 10

	<b>cena musical</b> (Pontuação de 1,0 a 10);	
b)	Audição do material disponibilizado em mídias on-line (áudio/vídeo) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado – <b>qualidade da proposta estético-musical</b> (Pontuação de 01 a 10);	01 a 10
c)	Análise da <b>concepção artística, envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público</b> , verificável em qualquer plataforma digital através do link de vídeo disponibilizado pelo proponente no ato da inscrição (Pontuação de 01 a 10 pontos).	01 a 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>30 PONTOS</b>

7.3.1 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Curadoria Artística aos critérios citados no item 7.3 e alíneas a, b e c, podendo chegar a **30** (trinta) pontos.

7.3.2 Em caso de empate, será selecionada a proposta que tiver maior pontuação no critério do item 7.3 alínea “a”.

7.4 Em caso de desistência, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por Artista, Banda e/ou Grupo Musical que esteja na ordem classificatória subsequente.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para o apoio financeiro das atrações musicais destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2023. A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.31, 36 OU 39; Fonte: 15000000; Sendo R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) distribuídos financeiramente conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATRAÇÕES	APOIO FINANCEIRO (R\$)	VALOR TOTAL DA LINHA (R\$)
I	Atrações Musicais Médio Porte	60	6.000,00	360.000,00

II	Atrações Pequeno Porte	60	3.000,00	180.000,00
Membros da Comissão de Análise Artística – curadoria		02	3.000,00	6.000,00
Total dos Recursos Financeiros: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)				

a) **Categoria I – ATRAÇÕES MUSICAIS DE MÉDIO PORTE**, 60 (sessenta) atrações musicais (Intérpretes, Bandas e/ou Grupos percussivos) para apresentações na programação do Natal em Natal, elaborada pela SECULT/FUNCARTE, para o recebimento de apoio financeiro de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) **Categoria II – ATRAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO PORTE**, 60 (sessenta) atrações musicais (Intérpretes, Bandas e/ou Grupos percussivos) para apresentações na programação do Natal em Natal, elaborada pela SECULT/FUNCARTE, para o recebimento de apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

8.2 Entende-se por “**Atrações Musicais**”, as propostas de repertório e experiência comprovadas em vasta documentação probatória portfólio, links, redes sociais dentre outros.

## 9. DA CONVOCATÓRIA

9.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a classificação dos habilitados por ordem de pontuação decrescente, da maior para a menor.

9.2 Caberá à FUNCARTE a Convocação dos proponentes selecionados para a realização das apresentações.

9.3 A convocação para apresentação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da FUNCARTE, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.4 Cada selecionado poderá ser convocado 01 (uma) vez durante o evento.

9.5 Caso o número de inscritos seja insuficiente, as atrações selecionadas poderão ser convocadas nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente aos critérios classificatórios e demais normas pertinentes.

9.6 O período determinado para a realização das apresentações musicais se dará com o início da programação do Natal em Natal 2023, a ser definida pela FUNCARTE, com previsão de término para 07 de janeiro de 2024.

9.7 É vedada a cessão ou transferência da futura apresentação, advinda desta Seleção, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.8 As despesas decorrentes da execução das apresentações correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da FUNCARTE que demande os serviços objeto desta Seleção

Pública.

9.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Artista/Proponente o acompanhamento das etapas desta Seleção Pública, bem como da programação disponibilizada no blog da Funcarte – ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)).

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

11.1 A avaliação de desempenho da Atracção Musical realizada pela equipe de produção de palco observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução da apresentação musical, do tempo efetivo da duração do show e do limite de tempo disponibilizado para preparação da apresentação (passagem de som), sob pena de ter a apresentação cancelada;
- b) Qualidade da apresentação musical;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço musical;
- d) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública bem como das cláusulas contratuais;
- e) Respeito aos princípios da administração pública.

## **12. DA DESISTÊNCIA**

12.1 Os Proponentes selecionados poderão desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção ao Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais da FUNCARTE, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data prevista para a realização da sua apresentação.

## **13. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 O proponente deverá apresentar:

- a) Breve relatório contendo informações relevantes sobre a apresentação realizada e registros fotográficos - no mínimo 03 (três) fotos - que comprovem a execução das apresentações artísticas contratadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o artista, o público presente e o local da apresentação.
- b) Única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação para cada categoria.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81.

13.3 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

*Contratação para apresentação musical do artista (NOME DO ARTISTA) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL 2023, que realizou sua apresentação no local (xxxx) data (xx de xxxx de xxxx) às xxh.*

13.4 Serão anexadas aos respectivos processos administrativos de pagamento as Avaliações de Desempenho, assinadas pelo responsável pela fiscalização das apresentações e ratificada pela Diretoria do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais da FUNCARTE.

#### **14. DAS PENALIDADES QUANTO A NÃO REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO**

14.1 A não comprovação da realização do serviço implicará:

- a) Suspensão temporária de licitar, contratar e/ou participar de Seleção, Chamamento Público e/ou Edital com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- b) Será emitida a Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar, contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

#### **15. DO APOIO FINANCEIRO**

15.1 Os pagamentos dos apoios financeiros dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária, informada na inscrição.

15.2 O pagamento será realizado após a realização da apresentação de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

15.3 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

15.4 Nas contratações de Pessoas Físicas/Jurídicas serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

16.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Seleção Pública, para composição da programação do Natal em Natal 2023.

16.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.4 É facultado ao Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais da FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção Pública, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para o PROPONENTE/ARTISTA e nem para a FUNCARTE.

16.7 As vacâncias poderão ser:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;
- c) Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

16.8 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

16.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO  
(ANEXO I)**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta  
\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou  
funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na  
SECULT/FUNCARTE, não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo  
qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº  
018/2023 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS  
E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL 2023.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO**  
**(ANEXO II)**

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS  
(ANEXO III)**

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente